



Presidentes	<input type="checkbox"/>	Director	<input type="checkbox"/>
Membros	<input type="checkbox"/>	Conselho Executivo	<input type="checkbox"/>
Coordenadores	<input type="checkbox"/>	Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Secretariados	<input type="checkbox"/>	Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Divisão Académica	<input type="checkbox"/>	Administrador	<input type="checkbox"/>
Divisão RH	<input type="checkbox"/>	Sectores Departamentais	<input type="checkbox"/>
		Centros de Investigação	<input type="checkbox"/>
		Cursos	<input type="checkbox"/>
		Outros: _____	<input type="checkbox"/>

**Deliberação**  
**N.º 6 / 2010**

**Assunto: clarificações do regulamento geral dos cursos de 3º ciclo**

Tendo em consideração que:

- 1) Após a aprovação da última versão do regulamento dos cursos de 3.º ciclo e publicação dos regulamentos específicos de todos os programas de doutoramento da Faculdade, constatou-se existirem alguns parágrafos do regulamento geral cuja redacção pode ser melhorada;
- 2) Não sendo aconselhável proceder imediatamente a uma revisão do regulamento importa, no entanto, introduzir desde já alguns melhoramentos e algumas clarificações quanto à sua interpretação;

O Conselho Científico delibera introduzir nova redacção de alguns artigos ou parágrafos do regulamento geral de 3.º ciclos:

Nota: os acrescentos estão sublinhados, ~~as supressões riscadas~~.

#### **Artigo 6.º, § 2** **Gestão**

- 2) O Coordenador é um professor catedrático, associado ou auxiliar com agregação da FCT/UNL, nomeado pelo Director, ouvido o Conselho Científico, por proposta do Presidente do Departamento preponderante na execução do ciclo de estudos, de acordo com o estipulado nos artigos 9.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da FCT-UNL.

#### **Artigo 11.º** **Exames de qualificação**

- 1) No regulamento específico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor poderá ser exigida a aprovação em exames de qualificação.
- 2) O número máximo de exames de qualificação é de dois, por estudante.
- 3) Os conteúdos programáticos e as modalidades dos exames de qualificação são fixados pela Comissão Científica com a antecedência necessária à preparação prévia dos estudantes.

- 4) O Conselho de Departamento preponderante na execução do ciclo de estudos poderá dispensar estudantes de exames de qualificação mediante proposta fundamentada da Comissão Científica.

#### **Artigo 19.º**

##### **Apresentação pública da proposta de tese e registo da mesma**

- 1) O seminário obrigatório de apresentação pública do trabalho de investigação desenvolvido e da proposta de tese deverá ser realizado na presença da comissão de acompanhamento de tese. No caso de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo Conselho Científico, a apresentação da proposta de plano de tese será realizada apenas na presença da comissão de acompanhamento de tese.
- ~~2) As teses de doutoramento em curso são objecto de registo, após a realização do seminário obrigatório de apresentação pública do trabalho de investigação desenvolvido e da proposta de tese, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2002 de 2 de Março.~~

#### **Artigo 33.º**

##### **Língua utilizada**

- 1) As actividades de leccionação e avaliação das eventuais unidades curriculares do programa podem ser conduzidas em Português ou numa língua estrangeira por decisão da Comissão Científica do programa, ouvido o Conselho de Departamento preponderante na execução do mesmo.
- 2) Caso a decisão prevista no ponto 1) seja a de utilizar uma língua estrangeira, poderão ter lugar actividades de leccionação e avaliação conduzidas em Português sujeito a acordo mútuo entre estudantes e docentes.
- 3) A dissertação de doutoramento pode ser redigida em Inglês por comum acordo do estudante, do ou dos orientadores e do Coordenador do ciclo de estudos.

Aprovado por unanimidade na reunião plenária do Conselho Científico de 14 de Abril de 2010.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 14 de Abril de 2010.

O Subdirector

Prof. Doutor José Legatheaux Martins